



## **Parecer da assessoria jurídica da APESJF-SSind. a respeito do reposicionamento dos docentes Associados**

Conforme cediço, os professores do magistério superior serão transpostos, a partir de 1º de março, para o novo plano de carreira instituído pela Lei nº 12.772/12.

Dita transposição seguirá as orientações fixadas pela própria Lei e observará as peculiaridades da nova estrutura que, por exemplo, reduziu de quatro para dois o número de níveis nas classes de professor auxiliar e assistente.

De todo a sorte, no que interessa a esta consulta, é válido ressaltar que, regra geral, a migração dos docentes alocados nas classes de professor adjunto e associado não importará em qualquer alteração na posição atualmente ocupada na carreira.

É que, dada a simetria existente, neste ponto, entre a nova e a antiga estrutura, com a transposição os professores serão dispostos, ordinariamente, no mesmo nível e classe que estão hoje alojados.

Há, todavia, uma exceção que merece ser destacada.

É o caso dos professores que, detendo o título de doutor há mais de 17 (dezesete) anos, pertenciam à carreira do magistério superior e estavam posicionados na classe de professor associado em 31 de dezembro de 2012.

Nesses casos, é possível que o docente, dado o tempo transcorrido desde a obtenção do título de doutor, galgou alguns níveis na classe de professor associado no momento da transposição.

Assim é que, preenchidos os requisitos acima elencados, e:

- a) Contando com no mínimo 17 (dezesete) anos de obtenção do título de doutor, poderá o docente, no momento da migração, saltar da classe de professor associado, nível I, para a classe professor associado, nível II;
- b) Contando com no mínimo 19 (dezenove) anos de obtenção do título de doutor, poderá o docente, no momento da transposição, saltar da classe de professor associado, níveis I ou II, diretamente para a classe professor associado, nível III;

c) Contando com no mínimo 21 (vinte e um) anos de obtenção do título de doutor, poderá o docente, no momento da migração, saltar da classe de professor associado, níveis I, II ou III, diretamente para a classe professor associado, nível IV;

Para melhor compreensão, apresentamos as possíveis situações de reposicionamento no quadro abaixo:

Situação em 31/12/2012	Período mínimo de Titulação	Situação em 1º/03/2013
Professor Associado, nível I	Doutorado – 17 anos	Professor Associado, nível II
Professor Associado, nível I	Doutorado – 19 anos	Professor Associado, nível III
Professor Associado, nível I	Doutorado – 21 anos	Professor Associado, nível IV
Professor Associado, nível II	Doutorado – 19 anos	Professor Associado, nível III
Professor Associado, nível II	Doutorado – 21 anos	Professor Associado, nível IV
Professor Associado, nível III	Doutorado – 21 anos	Professor Associado, nível IV

Diga-se, então, que o indigitado reposicionamento não se aplica aos professores que já se encontrem no respectivo nível ou em nível superior ao qual fariam jus se fossem reposicionados.

Importante também ressaltar que o reposicionamento dos professores beneficiados pela Lei nº 12.772/12 não será feito de forma automática pela UFJF. É imprescindível que o docente solicite o seu reenquadramento através de requerimento formal dirigido à aludida Instituição Federal de Ensino, acompanhado de comprovante do tempo de obtenção do título de doutor.

Diga-se: para ser favorecido com o reposicionamento acima descrito, é premente que o docente envie requerimento formal à UFJF, anexando, inclusive, comprovante do tempo de doutorado.

Aliás, tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias estipulado pela Lei nº 12.772/12, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União (31/12/2012), o requerimento acima mencionado deve ser protocolizado, obrigatoriamente, até o dia 29 de março de 2013 (sexta-feira).

Contudo, a despeito da data informada acima, é recomendado que os professores formalizem o aludido pedido até o dia 27 de março de 2013, já que esse é o termo final que vem sendo considerado pela UFJF. Tal orientação é feita no intuito de se evitar possíveis imbróglis no reconhecimento do direito em destaque.

Dessa forma, a APESJF alerta e recomenda a todos os seus filiados, ativos e inativos, que, detendo o título de doutor há mais de 17 (dezessete) anos, pertenciam à carreira do magistério superior e estavam posicionados na classe de professor associado em 31 de dezembro de 2012, protocolizem, o mais breve possível, requerimento administrativo na sua respectiva

Unidade, solicitando o reposicionamento funcional consagrado pelo artigo 35 da Lei nº 12.772/12.